

D.O.U: 08.05.2008	Seção: 1	Página(s): 70
<p>O TCU aplicou multa a responsáveis e considerou como prática de irregularidade o comprometimento do sigilo das propostas e do caráter competitivo de uma determinada licitação, evidenciada pela similitude na redação de propostas apresentadas pelos licitantes, em ofensa ao art. 3º da Lei nº 8.666/1993 (itens 9.2.1.5, 9.2.2.3 e 9.2.3.2, TC-004.666/2002-0, Acórdão nº 1.174/2008-TCU-2ª Câmara).</p>		